

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1352/73

Aprovado por Deliberação

Em 11 / 7 /1973

PROCESSO: CEE nº 694/73
INTERESSADO: JOSÉ FELIPE MORBEY MACHADO
ASSUNTO: Equivalência de estudos
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

HISTÓRICO: José Felipe Morbey Machado, nascido em Lisboa, em 1956, fêz os seguintes estudos:

- a - curso primário com 4 séries na Escola Primária Elementar, nº 68, da 39ª Zona do Distrito de Lisboa;
- b - curso preparatório de 2 anos na Escola Técnica Silva Cunha, em São Tomé, na África Ocidental Portuguesa;
- c - curso de Eletromecânica, com dois anos, na Escola Técnica Silva Cunha de São Tomé.

2º) Entre os documentos apresentados pelo aluno, há uma Declaração da Embaixada de Portugal opinando que o curso de Eletromecânica feito em São Tomé corresponde ao nosso antigo curso ginásial completo.

FUNDAMENTAÇÃO: A solicitação do aluno encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4.024/61, na Resolução CEE-nº 19/65 e na jurisprudência deste CEE.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, nosso parecer é no sentido de que este CEE reconheça a equivalência dos estudos feitos por José Felipe Morbey Machado em Portugal, com os nossos estudos de ensino de primeiro grau, podendo o aluno matricular-se na 1ª série do ensino de 2º grau.

Sem prejuízo da continuação de seus estudos, o aluno deverá prestar, em tempo oportuno, exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e cívica.

Este o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 6 de abril de 1973

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: António d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M.Haidar e Maria Ignez Longhin de Siqueira.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1973

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - presidente